

- em actividades da Secretaria-Geral ou inseridos em planos aprovados;
- Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos;
 - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, e a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, de descanso complementar e em feriado ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos, respectivamente, da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
 - Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e regresso antecipado de licenças sem vencimento de longa duração e regresso à actividade, nos termos legalmente estabelecidos;
 - Autorizar a acumulação de funções públicas nas situações que configuram actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos e actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função e actividades docentes, nos termos e limites legalmente estabelecidos;
 - Autorizar funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas à Secretaria-Geral, nos termos legalmente estabelecidos.

2 — Subdelego, ainda, no secretário-geral, nos mesmos termos, em matéria de pessoal, a competência para autorizar os movimentos de pessoal do quadro de excedentes da INDEP, previstos nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 363/91, de 3 de Outubro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 152/98, de 6 de Junho.

3 — Mais subdelego no secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, nos mesmos termos, a competência para autorizar a realização de despesas de funcionamento corrente por conta das dotações consignadas no orçamento do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, até ao montante individual de € 5000.

4 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo secretário-geral, no todo ou em parte, na secretaria-geral-adjunta directora do Departamento de Assuntos Jurídicos (DeJur).

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

25 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Rectificação n.º 1550/2005. — Por ter sido publicado com incorrecção no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 1 de Agosto de 2005, a p. 10 950, a deliberação n.º 1024/2005, rectifica-se que onde se lê «Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN 07160674, António Carlos de Sá Campos Gil» deve ler-se «Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN 07181666, António Joaquim de Aguiar Pereira Cardoso».

5 de Agosto de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

Governo Militar de Lisboa

Despacho n.º 19 658/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos (U/E/O) dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *a*), *b*) e *e*), e 3 do despacho n.º 621/2004 (2.ª série), de 20 de Novembro de 2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2004, subdelego no comandante da Escola Prática de Cavalaria (EPC), COR CAV NIM 03033681, Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vas-

concelos, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da EPC:

- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 5000;
- Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante da EPC.

2 — Este despacho produz efeitos desde 26 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

8 de Agosto de 2005. — O Governador Militar, *Armando de Almeida Martins*, tenente-general.

Despacho n.º 19 659/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências nos comandantes das unidades, estabelecimentos e órgãos (U/E/O) dependentes do Governo Militar de Lisboa.* — 1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 1, alíneas *a*), *b*) e *e*), e 3 do despacho n.º 621/2004 (2.ª série), de 20 de Novembro de 2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2004, subdelego no comandante do Regimento de Engenharia n.º 1 (RE 1), COR ENG NIM 09170481, António José Fernandes Marques Tavares, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do RE 1:

- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 5000;
- Autorizar a subdelegação das competências referidas no 2.º comandante do RE 1.

2 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Agosto de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

8 de Agosto de 2005. — O Governador Militar, *Armando de Almeida Martins*, tenente-general.

FORÇA AÉREA

Academia da Força Aérea

Aviso n.º 8008/2005 (2.ª série). — *Concurso para candidatura ao estágio técnico-militar de psicólogos (ETM PSI — 2005).* — 1 — De acordo com o despacho do general Chefe do Estado Maior da Força Aérea, de 15 de Julho de 2005, aposto no memorando n.º 20553, do EMFA/1.ª DIV, e tendo presente o disposto no artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 32/97, de 6 de Setembro, e o despacho n.º 14 572/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 26 de Julho de 2003, torna-se público que se encontra aberto, até 4 de Outubro de 2005, inclusive, concurso para admissão de licenciados, para a frequência do estágio técnico-militar de psicólogos (ETM/PSI), com destino ao quadro permanente (QP) de oficiais da Força Aérea, para o preenchimento de uma vaga.

2 — Este concurso é aberto condicionalmente até aprovação por despacho ministerial da vaga para ETM/PSI, para admissão ao QP da Força Aérea.

3 — Condições gerais de admissão:

a) Candidatos civis:

- Ter nacionalidade portuguesa, originária ou adquirida, nos termos da lei;
- Ter altura compreendida entre:
 - Feminino — 1,60 m-1,90 m;
 - Masculino — 1,64 m-1,90 m;
- Ter, em 31 de Dezembro de 2005, idade não superior a 30 anos;
- Não ter antecedentes criminais;
- Ter a situação militar regularizada, quando aplicável;
- Estar habilitado com a licenciatura em Psicologia;
- Não ter sido eliminado em qualquer curso de formação ou estágio para ingresso no QP;
- Satisfazer os pré-requisitos funcionais, vocacionais e físicos para o efeito estabelecidos;

b) Candidatos militares:

- Estar autorizado pelo chefe de estado-maior do ramo a que pertence;
- Estar na efectividade de serviço, na data de abertura do concurso, e manter-se nessa situação até à data de início do estágio;